



### REGULAMENTO DO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS – NPJ

#### CAPÍTULO I - Das Disposições Preliminares

**Art. 1º.** Este Regulamento tem por finalidade estabelecer as normas relativas ao funcionamento do Núcleo de Práticas Jurídicas – NPJ do Curso de Direito da Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ.

**Art. 2º.** O Núcleo de Práticas Jurídicas – NPJ, da Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ, é órgão vinculado ao Curso de Direito e supervisionado por um(a) professor(a) Coordenador(a), integrante do quadro de docentes da Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ, alocado(a) ao Curso de Direito.

**Art. 3º.** O Núcleo de Práticas Jurídicas - NPJ do Curso de Direito da Universidade de Cruz Alta é o órgão encarregado de coordenar e supervisionar a realização dos estágios supervisionados, de conformidade com o artigo 6º, § 1º da Resolução Nº. 5, de 17 de dezembro de 2018, que institui as diretrizes curriculares nacionais do Curso de Graduação em Direito e com a Lei 8906/1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil.

#### CAPÍTULO II – Das Definições

**Art. 4º.** O Curso de Direito da Universidade de Cruz Alta coloca à disposição dos(as) acadêmicos(as) do Curso de Direito o Núcleo de Práticas Jurídicas – NPJ, instalações apropriadas para a realização e o oferecimento de serviços de assistência jurídica por meio das atividades específicas de práticas jurídicas, realizadas no âmbito da Universidade de Cruz Alta.

**Art. 5º.** O Núcleo de Práticas Jurídicas - NPJ é formado pelo conjunto de professores(as) que compõe o quadro de docentes do Curso de Direito, e por um(a) Coordenador(a) do NPJ, que sejam inscritos(as) na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, capacitados(as) para atuar junto às atividades desenvolvidas.

**Art. 6º.** O Núcleo de Práticas Jurídicas - NPJ dispõe de extensões situadas em municípios estratégicos da abrangência da UNICRUZ, sob a supervisão da Coordenação do Núcleo de Práticas Jurídicas - NPJ, auxiliada por professores(as) orientadores(as) responsáveis por cada extensão, com carga horária compatível com a realização de orientação, possibilitando aos(às) acadêmicos(as) que residem nesses municípios, a realização dos estágios nessas extensões.

**Parágrafo único.** As disciplinas oferecidas nas extensões do NPJ deverão obedecer a carga horária disponibilizada ao(à) professor(a) responsável pela orientação dos estágios.

#### NOME DO SETOR

FONE: (55) 3321 FONE | EMAIL: EMAIL DO SETOR

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6

Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR



**Art. 7º.** O Núcleo de Práticas Jurídicas - NPJ dispõe de instalações e equipamentos indispensáveis em qualquer atividade forense, devendo ser utilizadas, exclusivamente, para as atividades próprias do(a) acadêmico(a).

**Parágrafo único.** É vedado ao(à) acadêmico(a) o uso inadequado dos recursos do NPJ, como trabalhos particulares e lazeres.

**Art. 8º.** A regulamentação e o planejamento das atividades de prática jurídica incluirão práticas de resolução consensual de conflitos e práticas de tutela coletiva, bem como a prática do processo judicial eletrônico.

### CAPÍTULO III – Das Atribuições

**Art. 9º.** Compete ao Professor(a) Coordenador(a) do NPJ:

- I. organizar, administrativa e pedagogicamente, o funcionamento do setor;
- II. coordenar as atividades pedagógicas desenvolvidas nas atividades práticas;
- III. confeccionar os modelos de formulários necessários para o bom funcionamento do Serviço de Assistência Jurídica;
- IV. organizar o quadro de horários das disciplinas de estágios;
- V. fixar o horário de funcionamento do serviço de assistência jurídica;
- VI. atentar para o bom funcionamento do setor, dando suporte ao(às) professores(as) orientadores(as) de estágios, aos(às) acadêmicos(as) e à comunidade.

**Art. 10.** As decisões do NPJ, referentes aos estágios, serão dirimidas pela Coordenação do Núcleo de Práticas Jurídicas - NPJ em conjunto com a Coordenação do Curso de Direito, cabendo recurso ao Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Direito da Universidade de Cruz Alta.

**Art. 11.** O NPJ contará com um serviço de secretaria, que será desempenhado pelo(a) Assistente de NPJ, conforme Plano de Desenvolvimento, Carreira, Cargos e Salários do Corpo Técnico-Funcional da Fundação Universidade de Cruz Alta.

**Art. 12.** Compete à Secretaria do NPJ:

- I. assessorar o(a) professor(a) Coordenador(a) e os(as) professores(as) orientadores(as) de estágios na organização e realização das atividades do NPJ;
  - I. executar as determinações do (a) professor(a) Coordenador(a) do NPJ;
  - II. atender as atividades de rotina do NPJ, tais como redigir, escanear, organizar e arquivar documentos referentes às atividades do setor;
  - III. realizar pedido de compras de material de limpeza, de expediente e demais produtos pertinentes ao setor por meio de pedidos no sistema da TOTVS, para que todos os materiais necessários estejam disponíveis para o desenvolvimento das atividades;
  - IV. dar suporte de secretaria para os(às) docentes e os Núcleos Externos;

#### NOME DO SETOR

FONE: (55) 3321 FONE | EMAIL: EMAIL DO SETOR

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6

Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR



- V. dar atendimento de informações aos(as) acadêmicos(as), e realizar o controle dos termos de compromisso de estágios;
- VI. atendimentos aos(as) clientes do NPJ, realizando a triagem a fim de verificar qual é a sua demanda judicial, e se preenche os requisitos para ser atendido(a) pelo NPJ, conforme o art. 16;
- VII. organizar a agenda de atendimentos de todos(as) os(as) clientes do NPJ, por meio do agendamento pelo sistema *processus*;
- VIII. fornecer informações dos processos para os(as) clientes, por meio da busca dos processos no sistema *processus*.

**Art. 14.** O NPJ contará com um(a) Técnico(a) Jurídico(a), conforme Plano de Desenvolvimento, Carreira, Cargos e Salários do Corpo Técnico-Funcional da Fundação Universidade de Cruz Alta.

**Art. 15.** Compete ao(à) Técnico(a) Jurídico(a):

- I. realizar o atendimento ao público em geral, no que tange a orientações jurídicas;
- II. revisar as peças processuais realizadas pelos(as) acadêmicos(as) nas atividades de estágios, juntamente com a Coordenação do NPJ, para o ajuizamento das ações processuais;
- III. alimentar o sistema interno *processus* quanto ao ajuizamento das ações;
- IV. realizar o acompanhamento dos processos ativos do NPJ por meio do controle dos prazos processuais;
- V. encaminhamento para os estágios dos processos para que seja dado o devido andamento processual e cumprimentos dos prazos;
- VI. realização das audiências do NPJ nas áreas Civil, Criminal, Previdenciária, na Justiça comum estadual e federal, on line e/ou presencial;
- VII. assessoramento jurídico a todas as ações processuais do NPJ, para os(as) professores(as) orientadores(as) de estágios, bem como aos(as) acadêmicos(as);
- VIII. acompanhar o recebimento dos honorários sucumbenciais recebidos nos processos judiciais do NPJ, para encaminhar o relatório de pagamento à Tesouraria;
- IX. dar assessoria Jurídica aos NPJ externos para diligências processuais, juntamente com a Coordenação do NPJ.

### **CAPÍTULO IV – Dos requisitos para o serviço de assistência jurídica**

**Art. 16.** Para possibilitar o acesso ao serviço de assistência judiciária gratuita, oferecido pelo NPJ da UNICRUZ, é necessário atendimento aos seguintes requisitos:

- I. ter renda líquida até 3 (três) salários mínimos nacionais;
- II. não possuir bens móveis e/ou imóveis que ultrapassem a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- III. situações em que fiquem comprovadas despesas que alterem, consideravelmente, a situação econômica do(a) assistido(a).

#### **NOME DO SETOR**

FONE: (55) 3321 FONE | EMAIL: EMAIL DO SETOR

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6

Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR



**Art. 17.** O serviço de assistência jurídica abrange todas as áreas do Direito, dividindo-se em eixos temáticos e destinados a população que atenda aos requisitos anteriores.

**Parágrafo único.** A prestação do serviço da Assistência Jurídica deverá pautar-se de forma interdisciplinar, buscando proporcionar um serviço eficaz, integrando os mais diversos saberes acadêmicos.

**Art. 18.** O Serviço de Assistência Jurídica funcionará durante o ano letivo, com horário de atendimento ao público fixado pelo NPJ.

**Parágrafo único.** Nos períodos de recesso acadêmico poderá haver plantão, em horário fixado pela Coordenação do NPJ, de acordo com os horários de funcionamento da Universidade de Cruz Alta, com a finalidade de prestar atendimentos de urgência e acompanhar os processos em andamento.

### **CAPÍTULO V – Das Disposições Gerais e Transitórias**

**Art. 19.** Compete ao NPJ, juntamente com Coordenação do Curso de Direito, e o NDE do Curso, dirimir as dúvidas referentes à interpretação desse Regulamento, bem como, suprir as suas lacunas, emitindo pareceres sobre os casos omissos.

**Art. 20.** É vedado a qualquer dos(as) integrantes do NPJ receber importâncias oriundas dos Serviços de Assistência Jurídica, seja a que título for, excetuadas as verbas decorrentes da sucumbência, regidas pela legislação em vigor, as quais são revertidas e doadas para a Fundação Universidade de Cruz Alta, a fim de que sejam revertidas para a melhoria do serviço e atendimento aos(às) acadêmicos(as) do NPJ.

**Art. 21.** O estágio realizado junto ao Núcleo de Práticas Jurídicas não gera nenhum vínculo empregatício com a instituição.

Cruz Alta/RS, 14 de Agosto de 2024.